

# **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA**

## **PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**

### **RELATÓRIO ANUAL**



**MARÇO DE 2024**

## ÍNDICE

I.	Introdução .....	3
II.	Enquadramento do Município .....	3
III.	Monitorização da Implementação do Programa.....	5
IV.	Recomendações .....	18

## I. INTRODUÇÃO

Nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, foi aprovada a Estratégia Nacional Anticorrupção para 2020-2024, que atribui igual importância à necessidade de prevenção, deteção e repressão da corrupção e infrações conexas.

Com o fim de concretizar esta Estratégia, foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), cujo acompanhamento compete ao Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC).

Do RGPC decorre um conjunto de obrigações alargado para as entidades por ele abrangidas (p.ex. autarquias locais que empreguem 50 ou mais trabalhadores), nomeadamente a implementação do Programa de Cumprimento Normativo (PCN) que integra Plano de Prevenção de Riscos (PPR), o Código de Ética e Conduta, Canais de Denúncia e Programa de Formação.

No seguimento das orientações do MENAC e disposições legais vigentes, é apresentado o relatório anual de execução, com vista à análise da implementação das medidas previstas no Plano.

A comunicação do PPR e dos relatórios, de acordo com o estabelecido no n.º 7 do artigo 6.º do RGPC, é feita “(...) aos membros do Governo responsáveis pela respetiva direção, superintendência ou tutela, para conhecimento, e aos serviços de inspeção da respetiva área governativa, bem como ao MENAC (...)no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração”.

Assim, de acordo com o estabelecido no artigo 6.º da Constituição da República Portuguesa, as autarquias locais gozam de autonomia administrativa, cabendo ao Estado exercer sobre elas uma tutela administrativa limitada à verificação do cumprimento das leis e regulamentos por parte dos seus órgãos e serviços, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 242.º da Constituição e no artigo 2.º da Lei n.º 27/96, de 1 de agosto (na sua redação atual), que aprovou o regime jurídico da tutela administrativa a que ficam sujeitas as autarquias locais e entidades equiparadas.

Pelo que os relatórios devem ser comunicados de acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 6.º do RGPC, ao membro do Governo responsável pela tutela administrativa sobre as autarquias locais, à Inspeção Geral de Finanças, bem como ao MENAC.

## II. ENQUADRAMENTO DO MUNICÍPIO DE ESTARREJA

O Município de Estarreja, pertence administrativamente ao distrito de Aveiro (Beira Litoral) e integra a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro - CIRA.

Tem uma Área de 108.11 Km2, cinco freguesias e uma População de 26.997 habitantes.

## ESTRUTURA ORGÂNICA

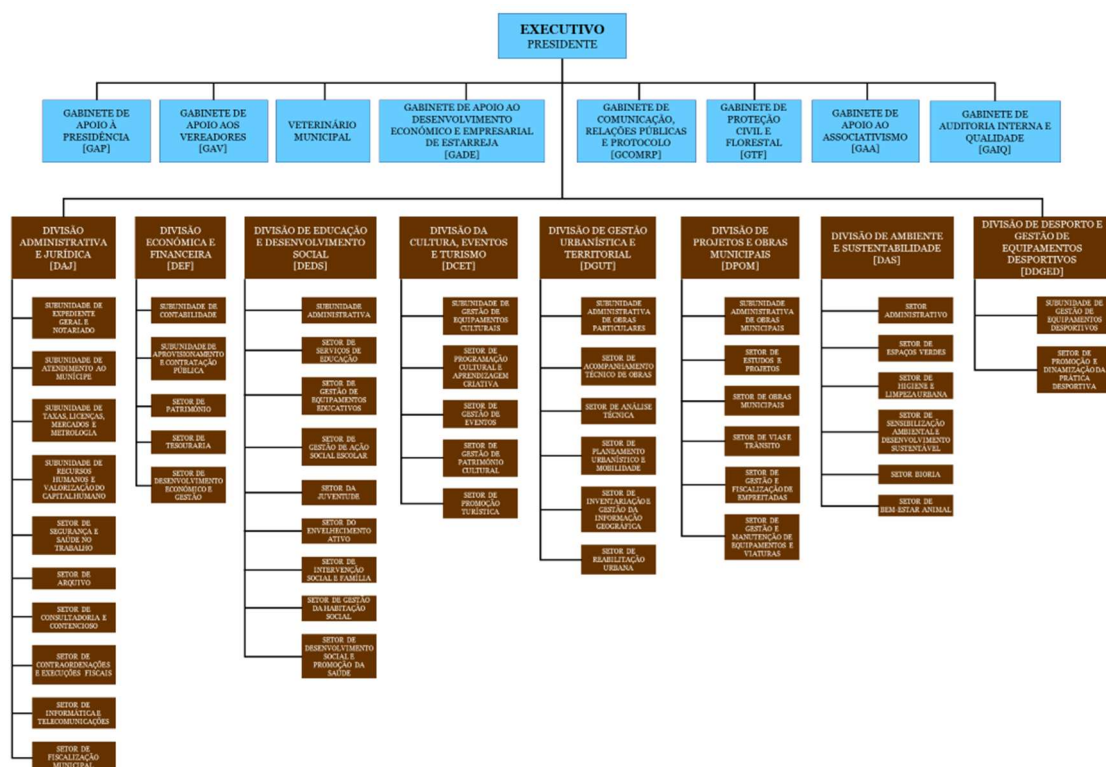
Nos termos da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, as quais são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos e que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas (artigo 235.º).

Embora os órgãos das autarquias sejam independentes no âmbito da sua competência, estão sujeitos a tutela administrativa.

Os órgãos representativos do município são a assembleia municipal (órgão deliberativo) e a câmara municipal (órgão executivo).

O quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios constam da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e ainda da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, com as posteriores alterações, nas partes não revogadas pela Lei n.º 75/2013.

## ORGANOGRAMA



### III. MONITORIZAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO (PCN)

As entidades abrangidas adotam e implementam um programa de cumprimento normativo a fim de prevenirem, detetarem e sancionarem atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidade que inclua, no mínimo:

- Um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR);
- Um código de conduta;
- Um programa de formação;
- Um canal de denúncias.

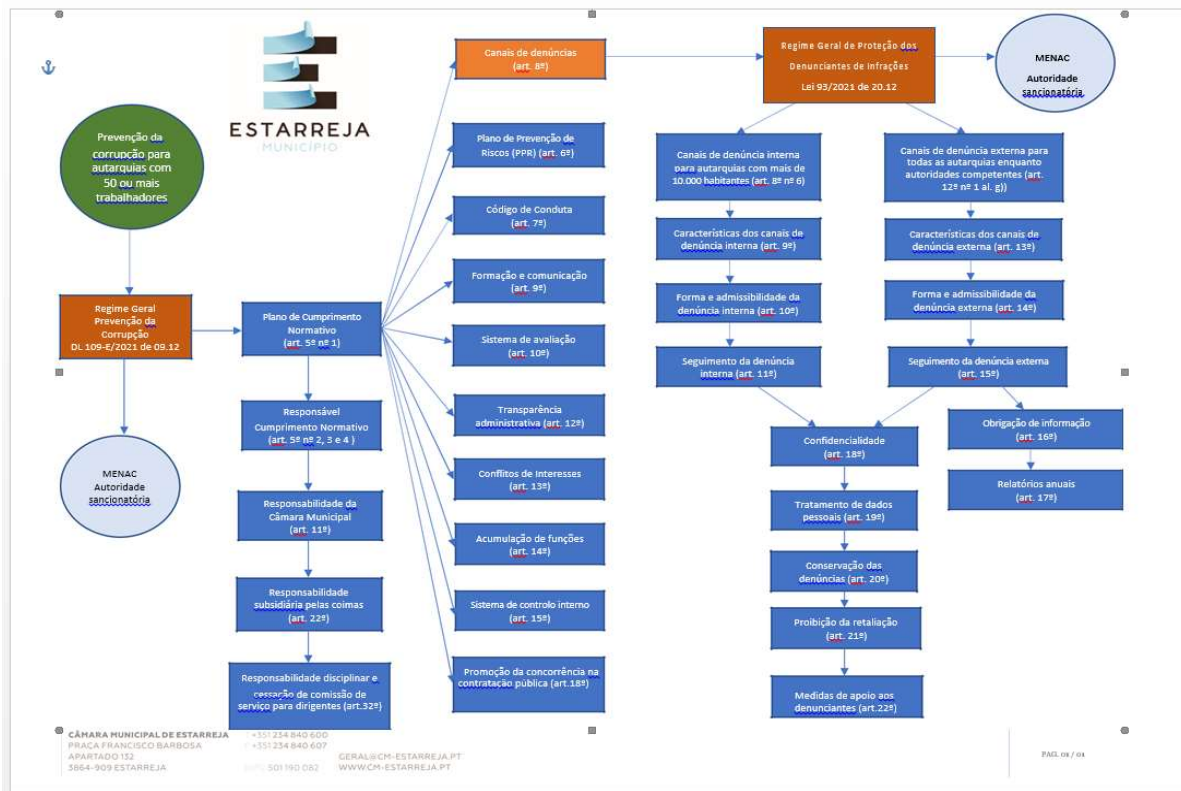
Neste seguimento, a Câmara Municipal de Estarreja, em 2023, delineou um programa de cumprimento normativo, com discriminação de objetivos, responsabilidades pela execução de cada medida e ponto de situação de cada, conforme mapa aprovado:

*Aprovado*  
*[Assinatura]* b13

Programa de Cumprimento Normativo (PCN) da Câmara Municipal de Estarreja (CME)  
(de acordo com o previsto no artigo 5.º do Regulamento Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109E/2021, de 9 de dezembro)

Medida	Objetivo(s)	Responsável pela medida	Ponto de situação
<b>1. Aprovar o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas</b>  <i>artigo 6.º do RGPC em articulação com a Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro</i>	Identificar, analisar e classificar os riscos e as situações que possam expor o Município de Estarreja a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo os associados ao exercício de funções pelos Eleitos, Dirigentes, Trabalhadores e demais Colaboradores da CME; implementar medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados	<ul style="list-style-type: none"> <li>Eleitos</li> <li>DEF</li> <li>GAIQ</li> </ul>	Existe plano elaborado pelo GAIQ, mas carece de atualização
<b>2. Aprovar o Código de Conduta</b>  <i>artigo 7.º do RGPC</i>	Estabelecer o conjunto de princípios, valores e regras de atuação de todos os Eleitos, Dirigentes, Trabalhadores e demais Colaboradores da CME em matéria de ética profissional, tendo em consideração as normas penais referentes à corrupção e às infrações conexas e os riscos de exposição da entidade a estes crimes	<ul style="list-style-type: none"> <li>Eleitos</li> <li>DAJ</li> </ul>	Concluído
<b>3. Criar um canal de denúncias</b>  <i>artigo 8.º do RGPC em conjugação com o artigo 8.º e seguintes da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro</i>	Permitir a denúncia de comportamentos irregulares, discriminatórios ou eticamente questionáveis que possam constituir infrações, incluindo de ordem disciplinar, financeira, contraordenacional ou criminal.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Presidente</li> <li>Dirigentes</li> <li>DAJ</li> </ul>	Em execução (Aguarda finalização da plataforma eletrónica pela empresa adjudicada)
<b>4. Proporcionar formação em matéria de prevenção da corrupção</b>  <i>artigo 9.º do RGPC</i>	Assegurar a realização de programas de formação interna a todos os Eleitos, Dirigentes, Trabalhadores e demais Colaboradores da CME, com vista a que estes conheçam, e compreendam as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Eleitos</li> <li>SRHVCH</li> </ul>	Em execução (Formação externa frequentada pelas Técnicas superiores da SSOA, bem como por trabalhadores no âmbito do CCP)
<b>5. Promover a transparência administrativa</b>  <i>artigo 12.º do RGPC</i>	Garantir o direito à informação e a transparência administrativa, disponibilizando os elementos necessários nos sítios da CME.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Eleitos</li> <li>GCRPP</li> </ul>	Em execução
<b>6. Prevenir conflitos de interesses</b>  <i>artigo 13.º do RGPC</i>	Adotar medidas destinadas a assegurar a isenção e a imparcialidade de todos os Eleitos, Dirigentes, Trabalhadores e demais Colaboradores da CME, e prevenir situações de favorecimento, designadamente no âmbito do sistema de controlo interno.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Eleitos</li> <li>Dirigentes</li> </ul>	Por executar
<b>7. Autorizar e monitorizar a acumulação de funções</b>  <i>artigo 14.º do RGPC, em articulação com o artigo 19.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho</i>	Divulgar as normas, minutas e os procedimentos a observar nos pedidos de autorização, alteração e cessação de acumulação de funções.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Eleitos</li> <li>Dirigentes</li> <li>SRHVCH</li> </ul>	Em execução
<b>8. Reforçar o sistema de controlo interno</b>  <i>artigo 15.º do RGPC</i>	Implementar um sistema de controlo interno, com base em modelos adequados de gestão de riscos, de informação e de comunicação, em todas as áreas de intervenção do Município, designadamente as identificadas no PPR.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Eleitos</li> <li>DEF</li> <li>GAIQ</li> </ul>	Por executar
<b>9. Promover a concorrência na contratação pública</b>  <i>artigo 16.º do RGPC</i>	Adotar medidas que, de acordo com as circunstâncias, se revelem adequadas e viáveis no sentido de favorecer a concorrência na contratação pública e de eliminar constrangimentos administrativos à mesma, desincentivando o recurso ao ajuste direto.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Eleitos</li> <li>DEF</li> </ul>	Em execução

Tendo delineado um fluxograma de RGPC e PCN, para simplificar a atuação de cada serviço e aplicação de cada medida, que foi distribuído pelos Eleitos Locais e Dirigentes:



## a) PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPR)

O Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas para o Município de Estarreja, aprovado em reunião camarária de 14 de Abril de 2011 (deliberação nº101/2011), decorre da Recomendação nº1/2009, do Conselho de Prevenção da Corrupção publicada no Diário da República, II Série, nº140, de 22 de Julho, no sentido de “os órgãos máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza, elaborarem e entregarem planos de gestão de riscos e infrações conexas”.

O Plano aplica-se exclusivamente à actividade do Município, bem como aos membros dos órgãos municipais, ao pessoal dirigente e a todos os trabalhadores e colaboradores do Município.

Centra-se não só nas áreas de Contratação Pública e da Concessão de Benefícios Públicos, privilegiados pelo CPC, mas também nas áreas de Gestão de Recursos Humanos e Gestão Urbanística e Edificação.

[https://www.cm-estarreja.pt/plano\\_de\\_prevencao\\_de\\_riscos\\_de\\_gestao](https://www.cm-estarreja.pt/plano_de_prevencao_de_riscos_de_gestao)



## **b) CÓDIGO DE CONDUTA**

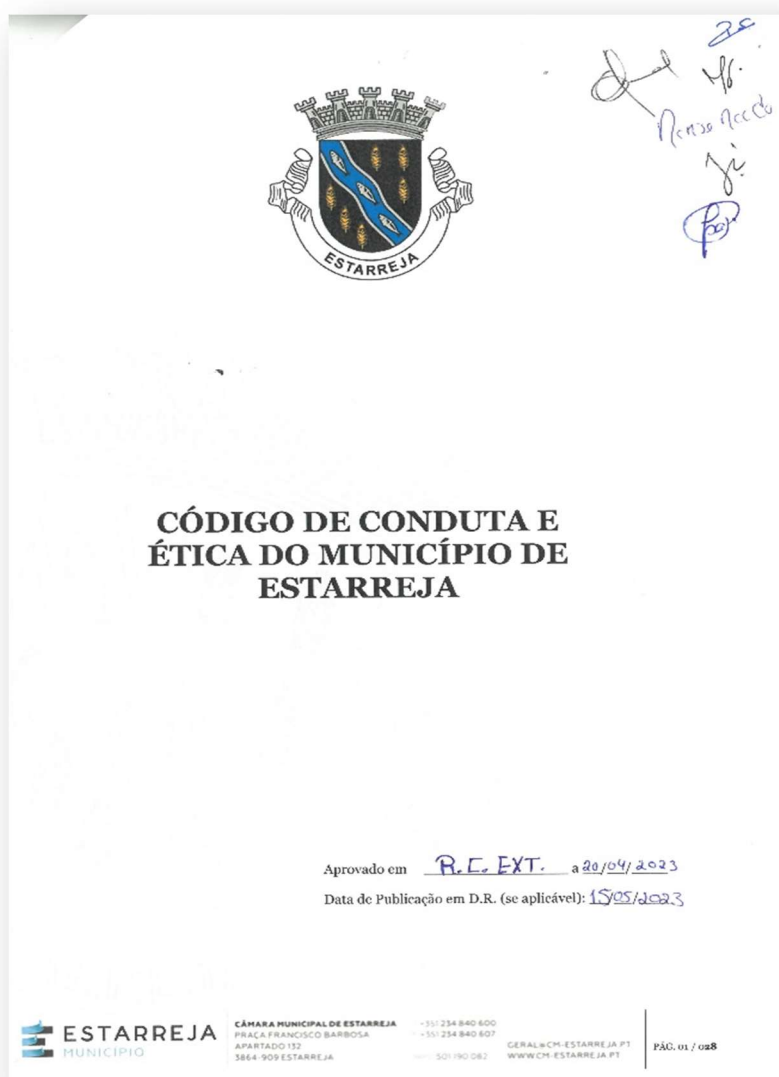
Em 2023, os serviços da Câmara Municipal de Estarreja, procederam à revisão do Código de Conduta e Ética, estabelecendo um conjunto de princípios, valores e regras de atuação de todos os dirigentes e trabalhadores em matéria de ética profissional, tendo em consideração as normas penais referentes à corrupção e às infrações conexas e os riscos de exposição da entidade a estes crimes.

Foi o referido Código aprovado em reunião de Câmara a 20 de abril de 2023 e posteriormente publicado em Diário da República n.º 93, de 15/05/2023, 2.ª Série e comunicação ao MENAC, a 23/05/2023.

Tendo sido, posteriormente, o Código de Conduta, sujeito a retificação, aprovada em Reunião de Câmara de 25/05/2023 e publicação em Diário da República, 2.<sup>a</sup> série de 27/07/2023.

Foi efetuada a divulgação de sua publicação e aprovação em sede de Intranet, para conhecimento de todos os dirigentes e funcionários bem como em sede de Internet, para divulgação junto dos munícipes.

Foram assim cumpridas as obrigações legais constantes no art.º 7.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC); assim como foi cumprida a obrigação de comunicação ao MENAC, nos termos do disposto no n.º 6.



[https://www.estarreja.pt/media/Documentos/DAJ\\_Divis%C3%A3o%20Administrativa%20e%20Jur%C3%A2dica/Corrup%C3%A7%C3%A3o%20-%20C%C3%B3digo%20de%20Conduta%20e%20%C3%89tica%20\(DR%202023\).pdf](https://www.estarreja.pt/media/Documentos/DAJ_Divis%C3%A3o%20Administrativa%20e%20Jur%C3%A2dica/Corrup%C3%A7%C3%A3o%20-%20C%C3%B3digo%20de%20Conduta%20e%20%C3%89tica%20(DR%202023).pdf)





MUNICÍPIO DE ESTARREJA

## EDITAL

DIAMANTINO MANUEL SABINA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA.-----

Torna público que, em reunião extraordinária da Câmara Municipal, realizada em 20 de abril de 2023, foi aprovado, por maioria, com 3 votos a favor da Coligação PSD/CDS-PP e 3 abstenções dos Vereadores do Partido Socialista (PS), o **Código de Conduta e Ética do Município de Estarreja**, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 71.º e artigo 75.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, na parte final da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e no artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, na sua atual redação, que entrará em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do Diário da República.

Para constar se lavrou o presente Edital, que vai ser afixado no átrio do Edifício dos Paços do Concelho e publicado no sítio Internet do Município de Estarreja ([www.cm-estarreja.pt](http://www.cm-estarreja.pt)).

Paços do Concelho de Estarreja, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,



(Diamantino Manuel Sabina, DR.)

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA  
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA  
APARTADO 132  
3864-909 ESTARREJA

+351 234 840 600  
+351 234 840 607  
50190 082

GERAL@CM-ESTARREJA.PT  
WWW.CM-ESTARREJA.PT

BAG, 02 / 20  
3000 3000 0000



## MUNICÍPIO DE ESTARREJA

## Edital n.º 1075/2023

Sumário: Altera o Aviso n.º 9467/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 93, de 15 de maio de 2023.

Diamantino Manuel Sabina, Presidente da Câmara Municipal de Estarreja, torna público que, em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 25 de maio de 2023, foi aprovada por maioria, com 3 votos a favor da Coligação PSD/CDS-PP e 3 abstenções dos Vereadores do Partido Socialista (PS), a retificação do Código de Conduta e Ética, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 93, de 15 de maio de 2023, nos seguintes termos:

## Artigo 1.º

Deve-se proceder à alteração do artigo 1.º e onde se lê "n.º 7", deve-se ler "artigo 7.º":

## Artigo 1.º

## Lei Habilitante

O presente Código de Conduta e Ética foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos do disposto da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, no artigo 7.º do DL n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro, na alínea k), do n.º 1 do artigo 71.º e artigo 75.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, que aprova a Estratégia Nacional Anti-corrupção 2020-2024, no artigo 24.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados, de 27 de abril de 2006, no artigo 15.º da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto e, por último, nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

## Artigo 2.º

Deve-se proceder à alteração do artigo 5.º n.º 1 e onde se lê "atenção", deve-se ler "atuação":

## Artigo 5.º

## Princípios Gerais

[https://www.cm-estarreja.pt/codigo\\_de\\_conduta](https://www.cm-estarreja.pt/codigo_de_conduta)

Câmara Municipal de Estarreja

cm-estarreja.pt/codigo\_de\_conduta

ESTARREJA

Viver Participar Empreender Visitar

INÍCIO > INFORMAÇÃO MUNICIPAL > DIREITOS E GARANTIAS > CÓDIGO DE CONDUTA

## Código de boa conduta

Publicado em Diário da República a 15 de maio de 2023, o Código de Conduta e Ética do Município de Estarreja estabelece um conjunto de princípios e regras em matéria de ética e de prática profissional, a observar por todos os trabalhadores e demais colaboradores ao serviço do Município de Estarreja no exercício das suas funções, nas relações entre si e com terceiros.

O Código é complementar na promoção dos valores inerentes à atividade profissional, e não impede a aplicação simultânea de regras disciplinares e de conduta específicas de grupos profissionais, bem como das normas que integram a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o Código do Procedimento Administrativo, o Código de Trabalho, entre outros.

Contém as convenções e normas éticas a que se considera ser devida obediência, clarificando os padrões de referência a utilizar para a apreciação do grau de cumprimento de obrigações assumidas por parte dos trabalhadores e demais colaboradores e estabelece as sanções previstas para o seu incumprimento.

Consulte aqui o Código de Conduta e Ética do Município de Estarreja e posterior retificação.

Documento associado Regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos

MENSAGEM DO PRESIDENTE

O MUNICÍPIO

INFORMAÇÃO MUNICIPAL

ÁREAS DE ATIVIDADE

ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO

EMPREGO

SERVÍCIOS ONLINE

TURISMO

MULTIMÉDIA

PUBLICAÇÕES

<https://www.cm-estarreja.pt/noticias/9540>



INÍCIO (A)

Fale com o presidente ([https://www.cm-estarreja.pt/fale\\_com\\_presidente](https://www.cm-estarreja.pt/fale_com_presidente))

Agenda (<https://www.cm-estarreja.pt/agenda>)

## Código de Conduta e Ética do Município de Estarreja

terça, 30 de maio 2023



Foi publicado em Diário da República a 15 de maio de 2023, o Código de Conduta e Ética do Município de Estarreja que estabelece um conjunto de princípios e regras em matéria de ética e de prática profissional, a observar por todos os trabalhadores e demais colaboradores ao serviço do Município de Estarreja no exercício das suas funções, nas relações entre si e com terceiros.

De acordo com o preâmbulo do documento, "o Município de Estarreja e os seus serviços têm como missão a prestação de um serviço público de qualidade. A Câmara Municipal de Estarreja assume, para o interior da sua Instituição e na sua relação com o exterior, valores necessários para o bom desenvolvimento das suas funções, dos quais se destacam: legalidade, neutralidade, responsabilidade, competência e integridade."

O Código de Conduta e Ética estabelece um conjunto de princípios, regras e valores em matéria de ética profissional, que norteiam toda a atuação dos trabalhadores e demais colaboradores do Município por forma a reforçar a exigência do rigor e da transparência na sua atuação.

Incorpora ainda todos os princípios conformadores da atividade administrativa plasmados no Código de Procedimento Administrativo e confere, a todos os trabalhadores e demais colaboradores do Município de Estarreja, uma responsabilidade acrescida no que respeita à sua conduta e ao seu desempenho no relacionamento com os munícipes, tendo em vista a prestação de um serviço público de qualidade e a criação de um clima de confiança entre os administrados.

O objetivo é a melhoria da atitude e a conduta coletiva, nos relacionamentos profissionais internos e externos, para acautelar práticas contrárias à ética e inadequadas à conduta.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, que aprova a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, definiu como objetivo fundamental o combate à corrupção procurando atuar na prevenção de contextos geradores de ações de corrupção tendo, em alinhamento com este objetivo, o Município de Estarreja já iniciado a elaboração de um novo Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

Este documento tem por objetivo enunciar os princípios deontológicos, definir e clarificar a conduta profissional dos trabalhadores e demais colaboradores, e identificar os potenciais riscos de corrupção e infrações conexas, no âmbito da atividade municipal, e propor medidas preventivas e corretivas tendo em vista a sua mitigação.

Consulte aqui o Código de Conduta e Ética do Município de Estarreja ([https://www.cm-estarreja.pt/codigo\\_de\\_conduta](https://www.cm-estarreja.pt/codigo_de_conduta))

### c) CANAL DE DENÚNCIAS

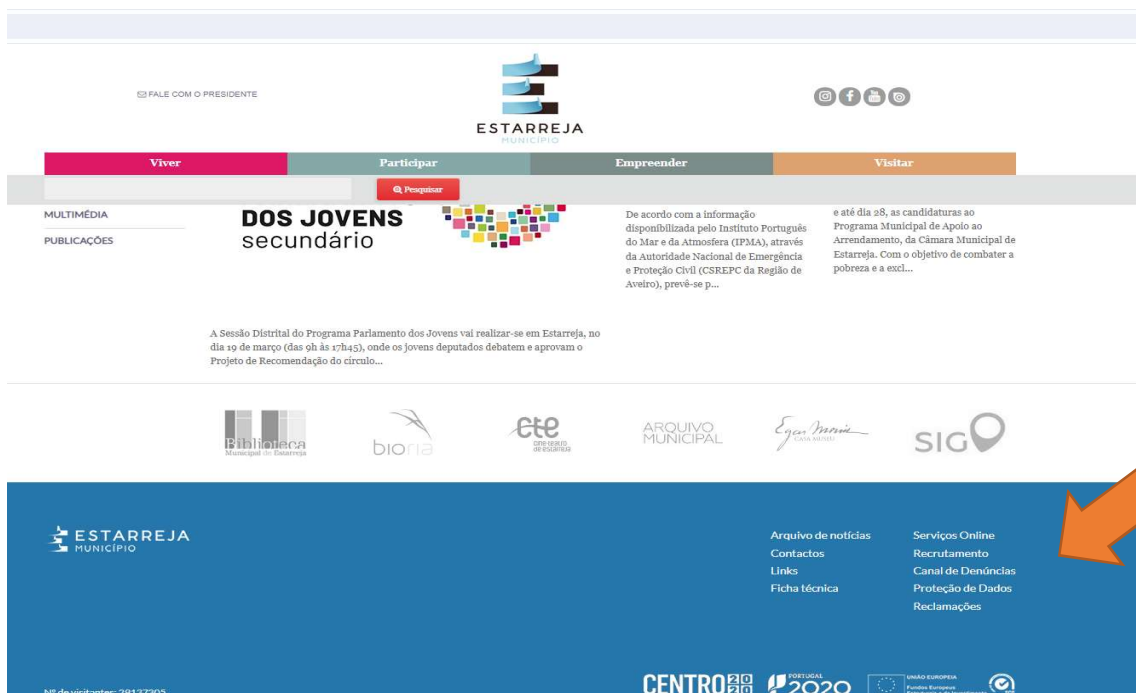
A Câmara Municipal de Estarreja contratou a plataforma + TRANSPARENTE, para desenvolver os seus canais de denúncia (interno e externo), que iniciaram atividade no último trimestre de 2023.

Foram criados acessos no site institucional da Camara Municipal, na prossecução de maior acessibilidade e transparência na sua divulgação e uso e uma pagina de acesso rápido com FAQ's e legislação vigente.

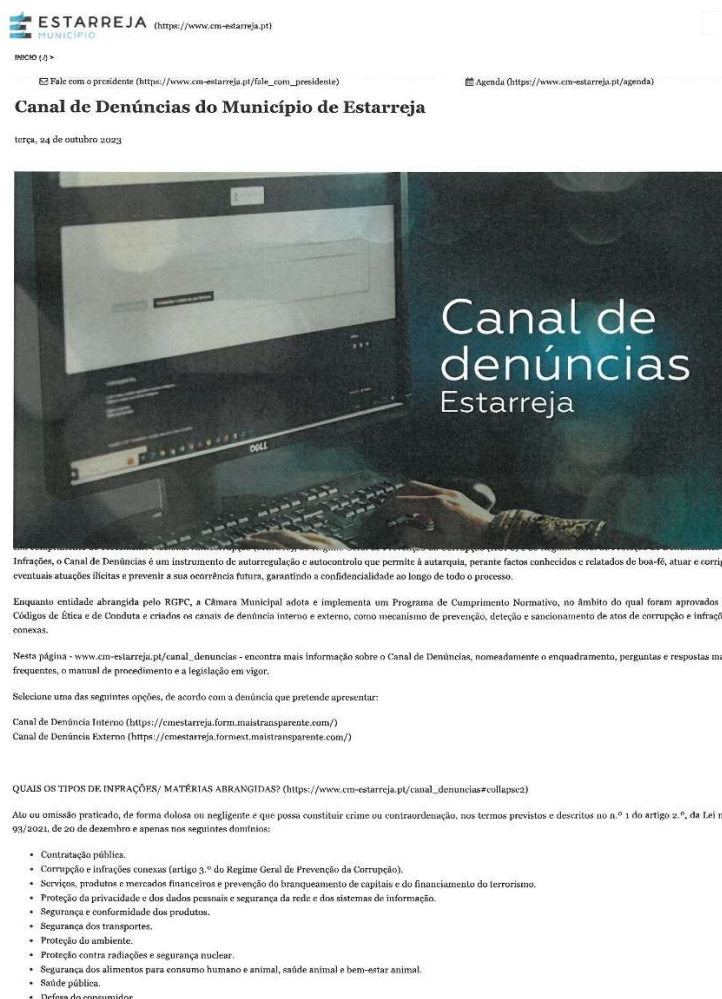


### INTERNET





<https://www.cm-estareja.pt/noticias/9674>



**Canal de Denúncias do Município de Estarreja**

terça, 24 de outubro 2023

Infrações, o Canal de Denúncias é um instrumento de autorregulação e autocontrolo que permite à autarquia, perante factos conhecidos e relatados de boa-fé, atuar e corrigir eventuais atuações ilícitas e prevenir a sua ocorrência futura, garantindo a confidencialidade ao longo de todo o processo.

Enquanto entidade abrangida pelo RGPC, a Câmara Municipal adota e implementa um Programa de Cumprimento Normativo, no âmbito do qual foram aprovados os Códigos de Ética e de Conduta e criados os canais de denúncia interno e externo, como mecanismo de prevenção, deteção e sancionamento de atos de corrupção e infrações conexas.

Nesta página - [www.cm-estareja.pt/canal\\_denuncias](http://www.cm-estareja.pt/canal_denuncias) - encontra mais informação sobre o Canal de Denúncias, nomeadamente o enquadramento, perguntas e respostas mais frequentes, o manual de procedimento e a legislação em vigor.

Selecione uma das seguintes opções, de acordo com a denúncia que pretende apresentar:

Canal de Denúncia Interno (<https://cmestareja.form.maistransparente.com/>)  
 Canal de Denúncia Externo (<https://cmestareja.formext.maistransparente.com/>)

QUAIS OS TIPOS DE INFRAÇÕES/ MATÉRIAS ABRANGIDAS? ([https://www.cm-estareja.pt/canal\\_denuncias#collapsc2](https://www.cm-estareja.pt/canal_denuncias#collapsc2))

Ato ou omissão praticado, de forma dolosa ou negligente e que possa constituir crime ou contraordenação, nos termos previstos e descritos no n.º 1 do artigo 2.º, da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro e apenas nos seguintes domínios:

- Contratação pública.
- Corrupção e infrações conexas (artigo 3.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção).
- Serviços, produtos e mercados financeiros e prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo.
- Proteção da privacidade e dos dados pessoais e segurança da rede e dos sistemas de informação.
- Segurança e conformidade dos produtos.
- Segurança dos transportes.
- Proteção do ambiente.
- Proteção contra radiações e segurança nuclear.
- Segurança dos alimentos para consumo humano e animal, saúde animal e bem-estar animal.
- Saúde pública.
- Defesa do consumidor

[https://www.cm-estarreja.pt/canal\\_denuncias](https://www.cm-estarreja.pt/canal_denuncias)



INÍCIO (1) > INFORMAÇÃO MUNICIPAL > DIREITOS E GARANTIAS > CANAL DE DENÚNCIAS

Fale com o presidente ([https://www.cm-estarreja.pt/fale\\_com\\_presidente](https://www.cm-estarreja.pt/fale_com_presidente))

Agenda (<https://www.cm-estarreja.pt/agenda>)

## Canal de Denúncias

### REGIME GERAL DA PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO (RGPC) E CANAL DE DENÚNCIAS

1. A Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, orientada para a prevenção, deteção e repressão da corrupção, identifica medidas a implementar nos próximos anos, centradas num conjunto de sete prioridades, entre elas, prevenir e detetar os riscos de corrupção na ação pública.

2. O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelece o regime geral da prevenção da corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao referido diploma, impondo às empresas privadas, empresas públicas e aos serviços integrados na administração direta e indireta do Estado, com 50 ou mais trabalhadores, a obrigação de adotar planos de prevenção de riscos, códigos de conduta, canais de denúncia interna e programas de formação adequados à prevenção da corrupção e infrações conexas.

3. Neste contexto, a Câmara Municipal de Estarreja (CME), enquanto entidade abrangida pelo RGPC, adota e implementa um Programa de Cumprimento Normativo.

No âmbito desse Programa, foram aprovados o Código de Ética e de Conduta e foram criados dois Canais de Denúncias (um Interno e outro Externo), como mecanismo de prevenção, deteção e sancionamento de atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidade (cfr. n.º 1 do artigo 5.º e artigo 8.º do RGPC).

4. Para garantir a conformidade da implementação desses canais de denúncia, a Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro (estabelece o Regime Geral de Proteção de Denúncias de Infrações - RGPD1 - e procede à transposição da Diretiva (UE) 2019/1937, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União) concretiza os requisitos e procedimentos a adotar nos canais de denúncias, interno e externo (a CME é considerada uma das "autoridades competentes") de infrações tipificadas no referido RGPD1 (e apenas estas).

5. Em cumprimento da lei e, relativamente aos canais de denúncia, a Câmara Municipal de Estarreja:

- Garante a independência, a imparcialidade, a confidencialidade, a proteção de dados, o sigilo e a ausência de conflitos de interesses no tratamento e análise das denúncias recebidas, sendo que, em qualquer caso, o/a denunciante é protegido/a contra qualquer forma de retaliação, dispondo, ainda, da possibilidade de apresentação de denúncia anónima; e
- Adotará uma postura de responsabilidade, independência e idoneidade na receção, na investigação e no tratamento das denúncias.

6. Não deve ser utilizado o Canal de Denúncias da Câmara Municipal de Estarreja para:

- Apresentar denúncias que não se refiram exclusivamente a situações que traduzam "violações do direito da União..." Europeia (artigo 1.º) e o infrações tipificadas na lei (artigo 2.º), ou ao reporte de situações de assédio em contexto laboral, envolvendo trabalhadores/dirigentes da CME;
- Apresentar reclamações, queixas ou meras discordâncias com os procedimentos internos adotados;
- Participar situações envolvendo matéria fiscal (impostos e obrigações fiscais), as quais devem ser comunicadas diretamente à Autoridade Tributária e Aduaneira (entidade competente para as apreciar);
- Comunicar a eventual prática de ilícitos criminais, cuja investigação possa ser desenvolvida pelo Ministério Público, em articulação com a Polícia Judiciária, cujos contactos constam da sua página web.

7. Antes de ser efetuada denúncia, a CME recomenda uma leitura atenta da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro e demais legislação aplicável, bem como do Manual do Canal de Denúncias - Regime Geral de Prevenção da Corrupção

### QUESTÕES E RESPOSTAS SOBRE OS CANAIS DE DENÚNCIAS INTERNO E EXTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA

QUAIS SÃO OS PRINCÍPIOS GERAIS APLICÁVEIS ÀS DENÚNCIAS ABRANGIDAS PELO RGPD1?

QUAIS OS TIPOS DE INFRAÇÕES/ MATÉRIAS ABRANGIDAS?

QUEM PODE SER DENUNCIANTE?

DE QUE FORMA PODEM SER APRESENTADAS AS DENÚNCIAS?

QUAIS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS QUE DEVEM CONSTAR DA DENÚNCIA?

PROCEDIMENTOS E PRAZOS DA DENÚNCIA:

QUAIS OS DIREITOS DOS/AS DENUNCIANTES?

COMO É EFETUADO O TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS E A CONSERVAÇÃO DE DOCUMENTOS?

QUAL O PRAZO DE CONSERVAÇÃO DAS DENÚNCIAS?

QUAIS OS MOTIVOS QUE PODEM OBRIGAR AO ARQUIVAMENTO DAS DENÚNCIAS (A TÍTULO EXEMPLIFICATIVO)?

QUAIS AS CONDIÇÕES EM QUE O/A DENUNCIANTE NÃO CORRE EM RESPONSABILIDADE POR VIOLAÇÃO DE DEVERES DE CONFIDENCIALIDADE OU OUTROS?

EM QUE SITUAÇÕES O/A DENUNCIANTE NÃO BENEFICIA DE PROTEÇÃO/ PODE SER RESPONSABILIZADO/A?

\*  CONSULTE AQUI O MANUAL DE PROCEDIMENTO DO CANAL DE DENÚNCIAS (media/Documents/Canal de Denuncias/Manual de Procedimentos canal denuncias final com despacho de aprovação VERSAO FINAL COM CUSTOMIZAÇÃO INFORMÁTICA\_signed.pdf)

#### \* CANAL DE DENÚNCIAS (Interno e Externo) - PLATAFORMA WEB

O Município de Estarreja disponibiliza um Canal de Denúncias Interno e um Canal de Denúncias Externo, cujo acesso é feito de forma independente e autónoma através da plataforma contratualizada «Transparente».

Selecione uma das seguintes opções, de acordo com a denúncia que pretende apresentar:

Canal de Denúncia Interno (<https://cmestarreja.form.maistransparente.com/>)

Canal de Denúncia Externo (<https://cmestarreja.formext.maistransparente.com/>)

#### LEGISLAÇÃO EM VIGOR

Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro (<https://files.dre.pt/1s/2021/12/23701/0001900042.pdf>)

Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro (<https://diariodarepublica.pt/di/detalhe/lei/93-2021-76147959>)

Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024 (<https://files.dre.pt/1s/2021/04/06600/0000000489.pdf>)

Directiva (UE) 2019/1937, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019 (<https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32019L1937>)

Portaria 155-B/2023, de 06 de junho ([https://mec-anticorrupcao.pt/wp-content/uploads/2023/06/Portaria-155-B\\_2023.pdf](https://mec-anticorrupcao.pt/wp-content/uploads/2023/06/Portaria-155-B_2023.pdf))



(<http://biblioteca.cm-estarreja.pt/>)



(<http://www.bioria.com>)



(<http://www.cinetraoestarreja.com>)



(<http://arquivo.cm-estarreja.pt/gzadopc/>)



(<http://casamuseuqamunitis.com/>)



(<http://sig.cm-estarreja.pt/webig/>)

Arquivo de notícias (<https://www.cm-estarreja.pt/noticias>)

Contactos (<https://www.cm-estarreja.pt/contactos>)

Links (<https://www.cm-estarreja.pt/links>)

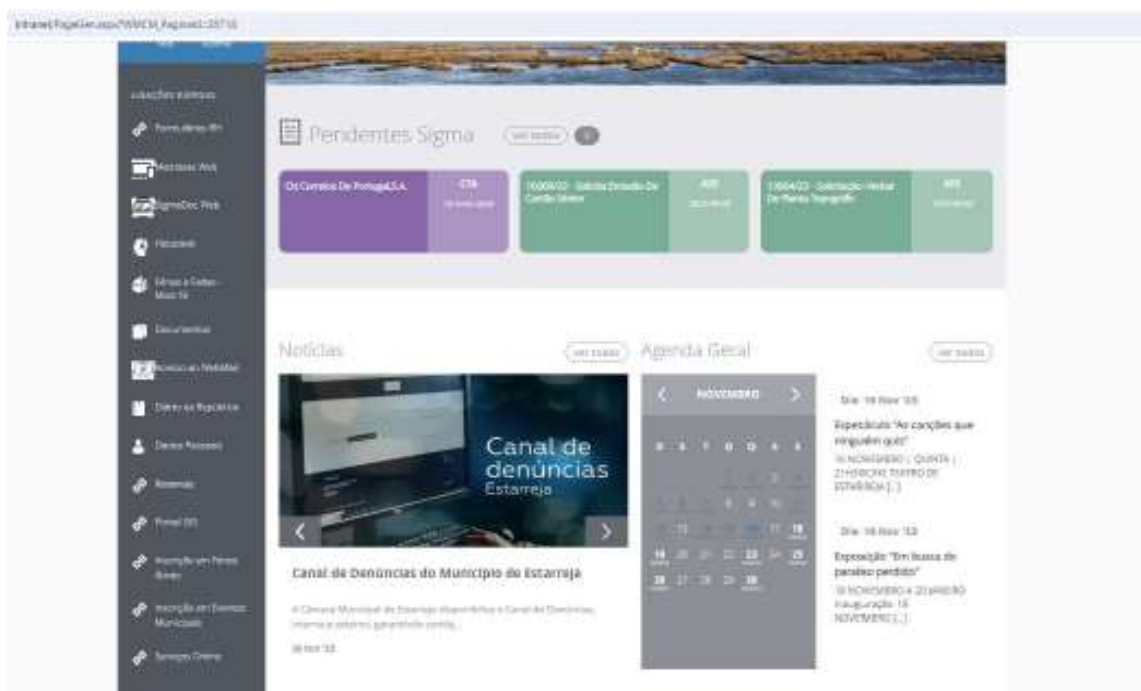
Ficha técnica ([https://www.cm-estarreja.pt/ficha\\_tecnica](https://www.cm-estarreja.pt/ficha_tecnica))

Serviços Online (<https://servicosonline.cm-estarreja.pt/pages/18>)

Recrutamento (<https://recrutamento.cm-estarreja.pt/>)

Canal de Denúncias ([https://www.cm-estarreja.pt/canal\\_denuncias](https://www.cm-estarreja.pt/canal_denuncias))

Proteção de Dados ([https://www.cm-estarreja.pt/encarregado\\_de\\_protecao\\_de\\_dados](https://www.cm-estarreja.pt/encarregado_de_protecao_de_dados))



27/10/23, 09:12

Intranet

## Detalhe de Notícia

### Canal de Denúncias do Município de Estarreja

Dia 26 de Outubro de 2023

A Câmara Municipal de Estarreja disponibiliza o Canal de Denúncias, interno e externo, garantindo condições de segurança e sigilo e cujo acesso é feito de forma independente e autónoma, através da plataforma +Transparente.

Em cumprimento do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC) e do Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações, o Canal de Denúncias é um instrumento de autorregulação e autocontrolo que permite à autarquia, perante factos conhecidos e relatados de boa-fé, atuar e corrigir eventuais atuações ilícitas e prevenir a sua ocorrência futura, garantindo a confidencialidade ao longo de todo o processo.

Enquanto entidade abrangida pelo RGPC, a Câmara Municipal adota e implementa um Programa de Cumprimento Normativo, no âmbito do qual foram aprovados os Códigos de Ética e de Conduta e criados os canais de denúncia interno e externo, como mecanismo de prevenção, deteção e sancionamento de atos de corrupção e infrações conexas.

Nesta página - [www.cm-estarreja.pt/canal\\_denuncias](http://www.cm-estarreja.pt/canal_denuncias) - encontra mais informação sobre o Canal de Denúncias, nomeadamente o enquadramento, perguntas e respostas mais frequentes, o manual de procedimento e a legislação em vigor.

Selecione uma das seguintes opções, de acordo com a denúncia que pretende apresentar:

[Canal de Denúncia Interno \(https://cmestarreja.form.maistransparente.com/\)](https://cmestarreja.form.maistransparente.com/)

[Canal de Denúncia Externo \(https://cmestarreja.formnext.maistransparente.com/\)](https://cmestarreja.formnext.maistransparente.com/)

[QUAIS OS TIPOS DE INFRAÇÕES/ MATÉRIAS ABRANGIDAS? \(https://www.cm-estarreja.pt/canal\\_denuncias#coligaos2\)](https://www.cm-estarreja.pt/canal_denuncias#coligaos2)

Ato ou omissão praticado, de forma dolosa ou negligente e que possa constituir crime ou contravenção, nos termos previstos e descritos no n.º 1 do artigo 2.º, da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro e apenas nos seguintes domínios:

- Contratação pública.
- Corrupção e infrações conexas (artigo 3.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção).
- Serviços, produtos e mercados financeiros e prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo.
- Proteção da privacidade e dos dados pessoais e segurança da rede e dos sistemas de informação.
- Segurança e conformidade dos produtos.
- Segurança dos transportes.
- Proteção do ambiente.
- Proteção contra radiações e segurança nuclear.
- Segurança dos alimentos para consumo humano e animal, saúde animal e bem-estar animal.
- Saúde pública.
- Defesa do consumidor

Suiba mais neste link [www.cm-estarreja.pt/canal\\_denuncias](http://www.cm-estarreja.pt/canal_denuncias) ([http://www.cm-estarreja.pt/canal\\_denuncias](http://www.cm-estarreja.pt/canal_denuncias))

<https://intranet.cm-estarreja.pt/Comunicacao/Noticia/Detail?pesta=&noticiaId=43023>

1/1

Tendo sido desenvolvido e aprovado Manual de Procedimentos, no segundo semestre de 2023 e efetuada a sua divulgação junto dos serviços da Autarquia, na Intranet bem como foram elaboradas instruções de trabalho, com o intuito de otimizar os processos de investigação das denúncias e operacionalização dos serviços que serão interlocutores com os gestores dos canais de denúncia da Câmara Municipal de Estarreja.



16/11/23, 09:21

Intranet



CANAL DE DENÚNCIAS - Instruções de trabalho  
15 Nov '23

[j/files/3/multimedias/20231115120810419621.jpg](#) Nos termos do Regime Geral de Proteção de Dados (RGPD), aprovado pela Lei n.º 93/2021, de 2 de dezembro, as autoridades locais estão obrigadas a criar canais de denúncia.

Os canais de denúncia têm como finalidade dar seguimento a denúncias de atos de corrupção e infrações conexas nos termos do disposto na legislação que transpõe a Diretiva (UE) 2019/1937, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, a Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União (n.º 1 do artigo 8.º).

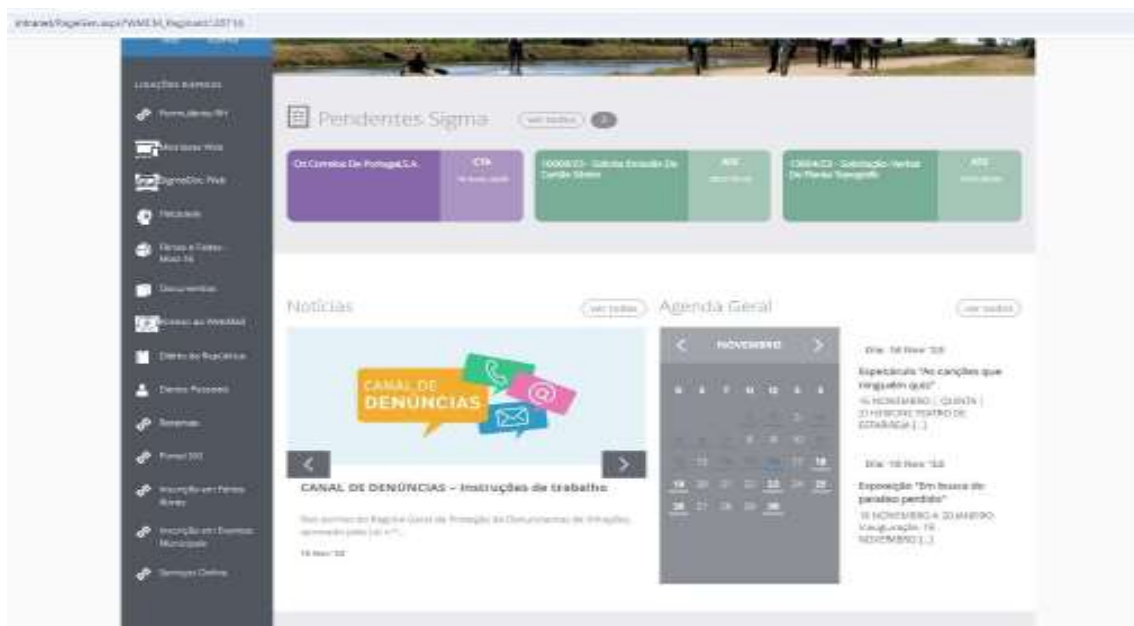
Os canais de denúncia interna têm por objetivo assegurar a apresentação, o tratamento e o seguimento de denúncias de infrações e de atos de corrupção e infrações conexas, enquadráveis no artigo 2.º do RGPD, bem como os atos de corrupção e infrações conexas, nos termos dos artigos 3.º e 8.º do RGPC e ao abrigo do disposto no artigo 10.º do RGPD, permitem a apresentação de denúncias por escrito, por trabalhadores, anónimas ou com a identificação do denunciante, com fundamento em informações obtidas no âmbito da sua atividade profissional, e que tenham sido cometidas, que estejam a ser cometidas, ou cujo cometimento se possa razoavelmente prever, bem como tentativas de ocultação de tais infrações (artigo 4.º do RGPD).

Os canais de denúncia externa têm por objetivo assegurar a apresentação e o seguimento de denúncias de infrações e de atos de corrupção e infrações conexas, enquadráveis no artigo 2.º do RGPD (Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro), bem como os atos de corrupção e infrações conexas, nos termos dos artigos 3.º e 8.º do RGPC (em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro), que não devam ser apresentadas através dos canais de denúncia interna.

Ao abrigo do disposto no artigo 14.º do RGPD, a CME permite a apresentação de denúncias por escrito, anónimas ou com identificação do denunciante, com fundamento em informações obtidas no âmbito da sua atividade profissional (artigo 5.º), e que tenham sido cometidas, que estejam a ser cometidas ou cujo cometimento se possa razoavelmente prever, bem como tentativas de ocultação de tais infrações (artigo 4.º).

O presente documento visa implementar instruções de trabalho para operacionalização dos Canais de Denúncia do Município de Estarreja, por forma a se garantir o cumprimento do previsto no artigo 8.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção e nos artigos 1.º e 2.º do Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações, designadamente no cumprimento prazos e tarefas dos gestores de denúncias e entre os vários serviços municipais.

E assim se propõe que este seja submetido a apreciação superior, posterior aprovação e divulgação às diversas divisões e gabinetes, identificados na ROS vigente.



### d) PROGRAMA DE FORMAÇÃO “REGIME GERAL DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO”

Foram realizadas 4 sessões de Formação sobre Regime Geral de Prevenção da Corrupção, a 18 E 19 de Dezembro de 2023, no auditório do Centro de Negócios – Eco Parque Empresarial de Estarreja, dinamizadas pela ATAM, com programas e públicos-alvo distintos, para adequação dos conteúdos e maior efetivação da transmissão e apreensão dos conteúdos programáticos e princípios de prevenção da corrupção, com uma duração de 3 horas cada uma.

### PLANO DE FORMAÇÃO PARA ASSISTENTES OPERACIONAIS

**MODALIDADE DE FORMAÇÃO:** Formação de atualização/aperfeiçoamento

**ÁREA DE FORMAÇÃO:** 380

**PLANO CURRICULAR:**

(Designação das unidades temáticas)	horas
1. Enquadramento Geral a. Princípios da Administração Pública b. Deveres dos Trabalhadores	1
2. A Corrupção e as Infrações Conexas a. Definições e sanções penais (Código Penal), b. Direitos e Deveres dos Trabalhadores da AP	1
3. Regime Geral de Prevenção da Corrupção e Proteção de Denunciantes a. Componentes do programa normativo e canais de denúncia	1



**FORMAÇÃO ELEITOS, DIRIGENTES, TÉCNICOS SUPERIORES E ASSISTENTES TÉCNICOS**

MODALIDADE DE FORMAÇÃO: Formação de atualização/aperfeiçoamento

17

ÁREA DE FORMAÇÃO: 380

PLANO CURRICULAR:

(Designação das unidades temáticas)	horas
1. Enquadramento Geral	0.5
2. Definições e sanções penais (Código Penal)	0.5
3. Regime Geral de Prevenção da Corrupção	
a. Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), atribuições e missões;	
b. Componentes do programa normativo	
c. Canais de Denúncia (interno e externo)	
d. Contraordenações	
e. Responsabilidade individual, coletiva e solidária	2

O conteúdo e a frequência da formação dos dirigentes e trabalhadores tiveram em conta a diferente exposição dos dirigentes e trabalhadores aos riscos identificados.

**e) CONFLITO DE INTERESSES E ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES**

Foi efetuada a Reavaliação e revisão de todos os pedidos de acumulações de funções existentes, em 2023 e 2024, pelos serviços de Recursos Humanos bem como Divisão Jurídico-administrativa, atendendo às disposições legais vigentes bem como analisando-as num prisma de existência ou não de conflito de interesses, entre as funções públicas desempenhadas na Autarquia e as funções que cada trabalhador(a) pretendia acumular.



./files/3/multimedias/20240115115303802710.jpg

#### Acumulação de Funções

12 Jan '24

Informa-se que face ao despacho do Sr. Presidente, datado de 08/01/2024, sobre o assunto em epígrafe, todos os pedidos de acumulação de funções em vigor, ficam suspensos. Dessa forma, todos os trabalhadores que pretendam acumular funções (públicas e/ou privadas) deverão submeter novos pedidos de acumulação de funções, nos termos e modelos em anexo, no sentido de ser efetuada uma análise mais detalhada.

[./mod.prh.012-01-pedido-de-acum-funcoes-privadas/\(Download.aspx?](#)

[file=2DUOUdjo113dgg/p728Y3xDgJKG3ipx8XkENYkOrphMS+yCyQj86gUtd2U2/hbtq78USM15oKbAsi/tPVQM8CyoHQA0CkC6KVTcpjgJzk=&name=mod.prh.012-01-pedido-de-acum-funcoes-privadas\)](#) (224 Kb)

[./mod.prh.013-01-pedido-de-acum-funcoes-publicas/\(Download.aspx?](#)

[file=2DUOUdjo113dgg/p728Y3xDgJKG3ipx8XkENYkOrphMS+yCyQj86gUtd2U2/hbysGprnOPDOrfqlVEpikh7kQ4uPbdri+nbC7sZbBymI=&name=mod.prh.013-01-pedido-de-acum-funcoes-publicas\)](#) (224 Kb)

## IV. RECOMENDAÇÕES

Atendendo ao exposto no presente relatório de execução, e tendo em vista a melhoria do Programa de Cumprimento Normativo e do seu processo de monitorização, recomenda-se que sejam aplicadas as seguintes medidas:

- Os responsáveis das diversas Direções devem manter uma contribuição ativa no âmbito do PCN, designadamente na identificação de novos riscos de corrupção e infrações, proposição de novas medidas preventivas e revisão das medidas de prevenção de risco já identificadas;
- Promover ações de formação, divulgação, reflexão e esclarecimento do PCN junto dos trabalhadores e que contribuam para uma melhoria do seu envolvimento numa cultura de prevenção de riscos;
- Prosseguir na avaliação e monitorização das situações identificadas com uma maior probabilidade de ocorrência de riscos de corrupção ou infrações conexas e/ou conflitos de interesses;
- Proceder a revisão do plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas;
- Proceder à revisão dos mecanismos de Controlo interno.